



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 9.091, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis situados na Rua Lúcia Nunes Schwindt, quadra nº 139, da zona nº 04, entre as Ruas Antônio Benjamim dos Santos e Rua José Henrique de Araújo, no Bairro Residencial Walchir Resende Costa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-2(Zona Residencial dois), os imóveis situados na Rua Lúcio Nunes Schwindt, localizados na quadra nº 139, da zona nº 04, entre as Ruas Benjamim dos Santos e Rua José Henrique de Araújo no Bairro Residencial Walchir Resende Costa, passando à classificação de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de agosto de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.

Presidente da Câmara